

Lei Nr. 6

Simula: Abre Crédito Especial de Cr\$ 10.000,00 para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, decretou e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

Lei

Art. 1º.) - Fica concedido, as crianças escolares, reconhecida-mente pobres, por conta da Prefeitura Municipal, os seguintes materiais:

Guarda-pó branco para uso no Grupo Escolar e Escolas Municipais, e materiais escolares, como lápis, cadernos, livros etc..

Único - Para as despesas com Guarda-pó pode-
rá ser dispendido até a importância de Cr\$
6.000,00 (seis mil cruzeiros) e para os ma-
teriais escolares, até a importância de Cr\$..
4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 2º.) - A distribuição de Guarda-pó e materiais escolares, ficará a critério do Executivo Municipal, de acor-
do com o Artigo primeiro.

Art. 3º.) - Para atender as despesas decorrentes com a presen-
te lei, fica o Poder Executivo Municipal, autori-
zado a abrir no corrente exercício, em Crédito
Especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 4º.) - Revogadas todas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibraiti, 27 de
dezembro de 1955.

Sebastião Jurek de Oliveira
Prefeito Municipal